

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ (CBMPA)

CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (CFO)

Redação

Aplicação: 7/1/2024

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

O crime de desacato a superior cometido pelo soldado Santos feriu os princípios militares constitucionais da hierarquia e da disciplina, previstos no artigo 42, da Constituição Federal de 1988 (CF), que dispõe que “Os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina”, e no artigo 142 da CF, que dispõe que “As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina”. **A conduta do soldado Santos também violou os princípios constitucionais da legalidade e moralidade, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 (CF).**

A prisão em flagrante delito do soldado Santos está em conformidade com a lei, pois ele acabou de cometer o crime militar conforme o artigo 244, alínea “b”, do CPPM, que dispõe: “considera-se em flagrante delito aquele que: a) está cometendo o crime; b) acaba de cometê-lo”. **A prisão em flagrante também encontra amparo no artigo 243 do CPPM, que dispõe que “qualquer pessoa poderá e os militares deverão prender quem for insumisso ou desertor, ou seja encontrado em flagrante delito”.**

Como o soldado Santos foi condenado a pena privativa de liberdade superior a dois anos, ele deverá cumpri-la em penitenciária militar, conforme artigo 61, do CPM, que dispõe: “a pena privativa da liberdade por mais de 2 (dois) anos, aplicada a militar, é cumprida em penitenciária militar e, na falta dessa, em estabelecimento prisional civil”. Portanto, caso não haja penitenciária militar, é sim possível que o soldado Santos cumpra sua pena em estabelecimento prisional civil.

Poderá ser aplicada ao soldado Santos a pena acessória de exclusão das Forças Armadas por ter sido condenado à pena privativa de liberdade superior a dois anos conforme o artigo 102, do CPM, que dispõe “a condenação da praça a pena privativa de liberdade, por tempo superior a dois anos, importa sua exclusão das forças armadas”.

QUESITOS AVALIADOS

QUESITO 2.1

Conceito 0 – Não respondeu ou respondeu de maneira totalmente equivocada.

Conceito 1 – Indicou apenas um dos princípios violados: (i) hierarquia-e; (ii) disciplina; (iii) legalidade; e (iv) moralidade.

Conceito 2 – Indicou ~~ambos os~~ **dois ou mais dentre os quatro** princípios violados.

QUESITO 2.2

Conceito 0 – Não respondeu ou respondeu que a prisão em flagrante delito não está em conformidade com a lei.

Conceito 1 – Respondeu que a prisão em flagrante delito está em conformidade com a lei, mas não apresentou fundamento.

Conceito 2 – Respondeu que a prisão em flagrante delito está em conformidade com a lei, justificando que a definição se aplica àquele que está cometendo o crime ou acaba de cometê-lo, **ou seja, encontrado em flagrante delito.**

QUESITO 2.3

Conceito 0 – Não respondeu ou respondeu que o soldado Santos não poderá, em hipótese alguma, cumprir pena em estabelecimento prisional civil.

Conceito 1 – Respondeu que o soldado Santos poderá cumprir pena em estabelecimento prisional civil.

Conceito 2- Respondeu que o soldado Santos poderá cumprir pena em estabelecimento prisional civil e justificou que isso ocorrerá na falta de penitenciária militar.

QUESITO 2.4

Conceito 0 – Não respondeu ou respondeu que não poderá ser aplicada a pena acessória de exclusão das Forças Armadas.

Conceito 1 – Respondeu que poderá ser aplicada a exclusão das Forças Armadas, mas não apresentou fundamento.

Conceito 2 – Respondeu que poderá ser aplicada a exclusão das Forças Armadas, justificando que isso decorre do fato de o soldado ter sido condenado a pena privativa de liberdade superior a dois anos.